CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 03/2023

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP CONSOANTE CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DISCIPLINADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 2697, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, bem como alínea "a" do inciso II do art. 76 do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP,

Considerando a publicação do Decreto Municipal n° 2697, de 16 de janeiro de 2023, que "FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

RESOLVE:

Art. 1° A Câmara Municipal de Igarapava-SP adotará o calendário dos feriados e pontos facultativos regulamentados pelo Decreto Municipal n° 2697, de 16 de janeiro de 2023, quanto ao funcionamento dos serviços administrativos e legislativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta-feira de Cinzas, diversamente do que foi disciplinado no Decreto descrito no *caput,* no âmbito da Câmara Municipal de Igarapava-SP, considera-se ponto facultativo o dia todo.

Art. 2° Nos casos em que o feriado ou ponto facultativo recaia na segunda-feira, fica a Sessão Ordinária automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, às 19h00.

Art. 3° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava-SP, 06 de fevereiro de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP